Demonstrações contábeis

AZ-AXS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 61.258.419/0001-32
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: AZ Quest Infra LTDA. – CNPJ: 50.544.038/0001-01)

Para o período de 27 de junho de 2025 (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025,
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
AZ-AXS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
(Administrador: Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do AZ-AXS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem o demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 27 de junho (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do AZ-AXS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Conforme apresentado na Demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha investimentos em Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa da AXS Participações S.A. ("companhia investida") no montante de R$ 912.244 mil, que representavam 92,48% do seu patrimônio líquido. Até a emissão de nosso relatório de auditoria não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre o valor justo da companhia investida. Consequentemente, não nos foi possível, por meio de outros procedimentos de auditoria, concluir sobre a necessidade de possíveis ajustes em relação a esses investimentos do Fundo em 31 de dezembro de 2025, bem como o reflexo no patrimônio líquido do Fundo no exercício findo nessa data.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis no Brasil,e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 01 de junho de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

AZ-AXS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ: 61.258.419/0001-32
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: AZ Quest Infra LTDA. – CNPJ: 50.544.038/0001-01)

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

				2025	
Aplicações / Especificação	Nota explicativa	Espécie / forma	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalente de caixa	4			74.929	7,59
Cotas de fundos de investimento financeiro				74.929	7,59
Daycoval Títulos Publicos I Fundo de Investimento Financeiro		Cotas	43.168	74.929	7,59
Instrumentos financeiros	5			912.244	92,48
Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa				912.244	92,48
AXS Participações S.A.			924.697.036	912.244	92,48
Outros valores e bens				2	-
Outros valores a receber				2	-
Despesas diferidas				2	-
Total do ativo				987.175	100,07
Outras obrigações					
Outras obrigações				713	0,07
Valores a pagar à sociedade administradora (*)				62	0,01
Valores a pagar à sociedade custodiante				15	-
Valores a pagar à sociedade gestora (*)				619	0,06
Auditoria externa				9	-
Outras despesas operacionais				8	-
Total do passivo				713	0,07
Patrimônio Líquido				986.462	100,00
Total do passivo e do patrimônio Líquido				987.175	100,07

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AZ-AXS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ: 61.258.419/0001-32
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: AZ Quest Infra LTDA. – CNPJ: 50.544.038/0001-01)

Demonstração do resultado
Para o período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto a quantidade e o resultado por cota)

Composição do resultado do período	Nota	27/06/2025 a 31/12/2025
Resultado		160.105
Resultados com instrumentos financeiros		41.356
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - valor justo	5	34.133
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		7.223
Resultado com instrumentos de dívida		118.749
Resultado com debêntures conversíveis em ações	6	118.749
Encargos	9	(4.180)
Despesas de serviços técnicos especializados		(608)
Despesa de Auditoria		(9)
Despesa de consultoria		(401)
Despesa de consultoria jurídica		(153)
Serviços de Avaliação		(45)
Despesas da Administração	16	(3.331)
Despesa de controladoria		(74)
Remuneração da administração		(299)
Despesa de taxa de Gestão		(2.958)
Despesas do sistema financeiro		(1)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Despesas diversas		(240)
Despesas diversas		(222)
Taxa ANBIMA		(18)
Resultado líquido do período		155.925
Quantidade de cotas	10	*8.500.0000*
Lucro/prejuízo por cota - valor em R$		*18,34*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AZ-AXS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ: 61.258.419/0001-32
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: AZ Quest Infra LTDA. – CNPJ: 50.544.038/0001-01)

Demonstração do resultado abrangente
Para o período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	27/06/2025 a 31/12/2025
Resultado líquido do período	155.925
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	155.925

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AZ-AXS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ: 61.258.419/0001-32
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: AZ Quest Infra LTDA. – CNPJ: 50.544.038/0001-01)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	Nota	Capital Social	Amortização de cotas	Custo na emissão de cotas	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 27 de junho de 2026 (*)		-	-	-	-	-
Integralização de cotas no período		850.000	-	-	-	850.000
Amortização de cotas no período		-	(19.007)	-	-	(19.007)
Custos na emissão de cotas		-	-	(456)	-	(456)
Resultado líquido no período		-	-	-	155.925	155.925
Em 31 de dezembro de 2025		850.000	(19.007)	(456)	155.925	986.462

(*) data do início das atividades da Classe

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AZ-AXS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ: 61.258.419/0001-32
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: AZ Quest Infra LTDA. – CNPJ: 50.544.038/0001-01)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	Nota	27/06/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	4	7.223
(-) Pagamento de serviços de consultoria especializada		(10)
(-) Pagamento de serviços de consultoria jurídica		(545)
(-) Pagamento de serviços de laudo de avaliação		(45)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(20)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(209)
(-) Pagamento de remuneração da administração		(237)
(-) Pagamento de despesa de controladoria		(59)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(2)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(2.342)
(-) Custos na emissão de cotas		(456)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		3.298
Fluxo de caixa das atividades de investimento	5	
(+) Compra de ações de companhias fechadas		(200.000)
(+) Compra de debêntures		(559.362)
Caixa líquido das atividades de investimento		(759.362)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Aplicação de cotista	10	850.000
(+) Amortização de cotas		(19.007)
Caixa líquido das atividades de financiamento		830.993
Variação no caixa e equivalentes		74.929
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	74.929
Variação no caixa e equivalentes		74.929

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O AZ-AXS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), foi constituído em 06 de junho de 2025, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 27 de junho de 2025. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do artigo 12º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe Única de Responsabilidade Limitada Do AZ-AXS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a investidores qualificados, nos termos do artigo 12º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, observado o disposto nos respectivos apêndices com relação à cada subclasse.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a distribuição de rendimentos e a valorização de suas cotas no médio e longo prazo decorrentes dos investimentos pela Classe em valores mobiliários de emissão de sociedades alvo que desenvolvam projetos de infraestrutura no setor alvo, nos termos da lei 11.478, ou outros setores que venham a ser permitidos pela legislação vigente, bem como em ativos financeiros.

Os investimentos da Classe nos Valores Mobiliários deverão propiciar a participação da Classe no processo decisório das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, nos moldes do Anexo Normativo IV. Os Valores Mobiliários que se caracterizem como instrumentos de dívida e respectivas garantias deverão contar com mecanismos e instrumentos que imponham à respectiva Sociedade Investida a observância, no mínimo, das práticas de governança corporativa e regras de participação da Classe no processo decisório e a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Sociedade Investida, conforme a Política de Investimento, e prevejam que (i) o descumprimento das práticas de governança corporativa e/ou (ii) qualquer forma de limitação ou impedimento da participação no processo decisório e efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Sociedades Investidas será hipótese de vencimento antecipado das obrigações previstas no respectivo instrumento de dívida.

Ficará dispensada a participação da Classe no processo decisório de uma Sociedade Alvo, conforme previsto no Anexo Normativo IV, quando: (i) o investimento da Classe for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Alvo; (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a 0 (zero) e haja aprovação da assembleia de cotistas; ou (iii) no caso de a Sociedade Investida ser listada em segmento especial de negociação de valores mobiliários, instituído por bolsa de valores ou por entidade do mercado de balcão organizado, voltado ao mercado de acesso, que assegure, por meio de vínculo contratual, padrões de governança corporativa mais estritos que os exigidos por lei, desde que os investimentos em Sociedade Investida listada em segmento especial de negociação de valores mobiliários nos termos deste item tais investimentos correspondam a até 35% (trinta e cinco por cento) do Capital Comprometido.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou da Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do Administrador, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da Classe é realizada por Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada por AZ Quest Infra Ltda ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pelo Administrador em 1º de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As informações financeiras foram apresentadas em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

a) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo".

e) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	31/12/2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Cotas de fundo de investimento (*)	1.735,7522	43.168	74.929
Total		43.168	74.929

(*) As aplicações e os resgates em cotas de fundos de investimento, não possuem prazo de carência para conversão, sendo liquidadas na mesma data de sua solicitação.

5. Instrumentos financeiros

a) Ações de companhia de capital fechado e critérios de avaliação a valor justo

Em período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a Classe detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	2025	
Ações de companhias fechadas sem cotação em bolsa	Quantidade	Valor Justo
AXS Participações S.A.	924.697.036	912.244
Total	924.697.036	912.244

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025:

	Saldo Inicial	Compra de ações	Conversão	Ajuste a valor justo	Saldo Final
Ações de Companhias fechadas					
AXS Participações S.A.	-	200.000	678.111	34.133	912.244
Totais	-	200.000	678.111	34.133	912.244

a.1 Descrição da companhia investida

A AXS Participações S/A é uma Sociedade Anônima Fechada, tendo iniciado suas atividades em 25 de novembro de 2022, encontrando-se sediada no município de Florianópolis, SC, na Rua Demetrio Ribeiro, nº 74, sexto andar, e tem como objeto social a participação em outras sociedades como sócia quotista ou acionista e a compra e venda de participações societárias.

O objetivo de sua constituição é a captação de recursos no mercado para investimentos nos projetos das empresas que ficam abaixo de sua estrutura hierárquica de capital, tendo sido o capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda nacional, com ações da sociedade AXS Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o no 39.995.556/0001-09.

A empresa, através de suas subsidiárias, se dedica à criação de Usinas de Micro e Minigeração de Energia Solar (UFVs). Após a construção de cada UFV, ela organiza Consórcios (parcerias entre empresas) ou Cooperativas (agrupamentos de pessoas físicas e jurídicas) para consumidores de energia. Estes grupos alugam os equipamentos de geração solar instalados nas UFVs das subsidiárias da empresa. Tanto consórcios, quanto cooperativas dividem os benefícios econômicos gerados pelas UFVs entre seus membros. Eles também assumem os custos de administração, operação e manutenção da UFV alugada. O objetivo é aproveitar a energia produzida para obter descontos nas contas de energia junto às distribuidoras.

a.2 Avaliação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

O valor justo da companhia em 31 de dezembro de 2025, foi avaliado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes. A avaliadora considerou a metodologia do fluxo de caixa descontado como a mais adequada para determinação do valor das ações da empresa, uma vez que esta é a que melhor reflete a expectativa dos resultados futuros da empresa avaliada, com base nas informações detalhadas disponibilizadas pela administração. As principais premissas utilizadas foram:

- Horizonte de análise: 01/2026 até 12/2056
- Metodologia de Valor Residual: Perpetuidade
- Crescimento Real na Perpetuidade: 0,00%
- Metodologia de Taxa de Desconto: Ke calculado pela metodologia do CAPM.

- Taxa Livre de Risco (RF): 4,59%
Como metodologia de taxa livre de risco foi considerada a média histórica dos últimos 24 meses de rendimento do título do governo americano de 30 anos “T-Bond 30 years”.

- Risco Soberano (αBR): 2,79%
Como metodologia de taxa livre de risco foi considerada a diferença da média histórica dos últimos 24 meses do Country Default Swap (CDS) de títulos brasileiros e de títulos norte-americanos.

- Beta (ß): 0,30
Para o cálculo do beta foram usados dados de peers internacionais, realavancados pela estrutura de capital média ao longo do horizonte de análise.

- Equity Risk Premium: 7,00%
Consiste no prêmio demandado para investir em ativos de risco em detrimento de ativos livres de risco. Para estimar tal prêmio, comumente é utilizado o diferencial do retorno dos investimentos no mercado americano (por conta da grande disponibilidade de dados públicos) entre 1928 e 2024.

- Prêmio de Risco Específico - Tamanho (SP): 4,47%
Para o prêmio de risco referente ao tamanho da empresa foi usado a taxa para empresas "Micro Cap – Decile 10", tendo como base o "2025 International Guide to Cost of Capital" da Duff & Phelps.

Considerando todas as premissas e metodologias descritas ao longo deste relatório final, o da totalidade das ações de emissão da AXS possuem um valor justo de R$ 1.311.088,70509 (R$ mil) (um bilhão, trezentos e onze milhões, oitenta e oito mil, setecentos e cinco reais e nove centavos), sendo o valor justo por ação de R$ 0,9865.

6. Instrumentos de dívida conversíveis em ações

a) Debêntures conversíveis em ações

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 e o registro do valor justo dos títulos conversíveis em ações:

	Saldo Inicial	Compra de ações	Conversão	Ajuste a valor justo	Saldo Final
Debêntures conversíveis					
AXS Participações S.A.	-	559.362	(678.111)	118.749	912.244
Totais	-	559.362	(678.111)	118.749	912.244

a.1 Descrição da operação

Em 25 de junho de 2025, o Fundo celebrou "Contrato de Cessão de Direitos e Outras Avenças" com a Leverage Companhia Securitizadora, a AXS Participações S.A. e demais partes relacionadas, tendo por objeto a aquisição, pela Classe, de debêntures conversíveis emitidas pela AXS Participações S.A. ("Debêntures AXS").

Nos termos do instrumento, a aquisição das Debêntures AXS pela Classe ocorrerá de forma parcial ou total, de maneira sucessiva, mediante a ocorrência de eventos previamente definidos no contrato, incluindo recebimento de proventos, reorganizações societárias, redução de capital, captações do Fundo e rendimentos de carteira. Os recursos recebidos pela cedente serão destinados à amortização extraordinária ou resgate antecipado das debêntures emitidas no âmbito da operação de securitização relacionada.

Conforme previsto nos instrumentos da operação, as debêntures conversíveis emitidas pela AXS Participações S.A. foram convertidas em participação societária durante o exercício de 2025. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2025, foi aprovado o aumento de capital da investida no montante de R$ 562.428,25 (R$ mil).

Mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais subscritas e integralizadas pela Classe, por meio da capitalização dos créditos detidos relativos à dívida conversível privada anteriormente emitida pela companhia.

Em decorrência da conversão, o investimento passou a ser representado por participação societária direta na companhia, observadas as características e direitos econômicos das respectivas Classes de ações emitidas, conforme estabelecido no estatuto social da investida e nos documentos societários aplicáveis.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações de emissão da Sociedade Investida, com o propósito de: (i) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pela Classe; ou (ii) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

No período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços da Classe, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da Classe está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora a Classe tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de (a) bom desempenho das companhias alvo, (b) solvência das companhias alvo e (c) continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco de atividades incipientes das companhias investidas: A Classe poderá deter investimentos em companhias investidas em estágio inicial de operação, com histórico limitado de desempenho operacional ou financeiro (incluindo companhias investidas com faturamento incipiente, prejuízos recorrentes e necessidade contínua de capitalização), ou com modelos de negócio não comprovados ou sujeitos à riscos regulatórios e concorrenciais relevantes. Adicionalmente, companhias em estágio inicial poderão apresentar falhas de controles internos, insuficiência de quadros executivos e dificuldades de atração e retenção de pessoal qualificado. Os investimentos em companhias investidas com esse perfil tendem a envolver grau de risco significativo comparado com companhias em estágios mais avançados de maturação.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de não materialização de impacto positivo: Os impactos socioambientais positivos esperados das companhias investidas poderão ser substancialmente diferentes daqueles inicialmente pretendidos, incluindo em razão de: (i) incapacidade de demonstrar evidências de que o impacto perseguido está de fato sendo causado, (ii) a ocorrência de fatores externos que possam influenciar a capacidade de geração de impacto das companhias investidas;(iii) risco de que o impacto obtido não perdure ao longo do tempo, deixando de ser observado após o desinvestimento da Classe; (iv) possibilidade de que ocorra um impacto socioambiental negativo inesperado; e (v) risco de que o impacto não esteja atrelado ao modelo de negócio pretendido, tornando mais provável o desvio do objetivo de impacto inicial.

Risco de diluição: A Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira da Classe: A Classe adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento da Classe, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais na Classe.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez os ativos da Classe: As aplicações da Classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento da Classe e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento da Classe. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos da Classe, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da Classe: A Classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da Classe. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço da Classe tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou ao cotista: A legislação aplicável aa Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

Risco de não realização de investimentos pela Classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de coinvestimento: O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. A Classe poderá coinvestir nas companhias alvo com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos administrados pela Administradora ou geridos pela Gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de a Gestora apresentar a oportunidade a todos os cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos cotistas e a Gestora poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado.

Risco de potencial conflito de interesses: A Classe poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, a Classe poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora, do consultor especializado ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pela Classe, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na legislação aplicável, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pela Classe, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo cotista.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

9. Principais encargos debitados à Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados à Classe para o período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 714.089, respectivamente:

Encargos	27/06/2025 a 31/12/2025	% sobre o PL médio
Despesa de Auditoria	9	-
Despesa de consultoria	401	0,06
Despesa de consultoria jurídica	153	0,02
Serviços de Avaliação	45	0,01
Despesa de controladoria	74	0,01
Remuneração da administração	299	0,04
Despesa de taxa de Gestão	2.958	0,41
Taxa de fiscalização CVM	1	-
Despesas diversas	222	0,03
Taxa ANBIMA	18	-
Total	4.180	0,58

10. Classe de cotas da Classe

O Fundo é representado, na data de sua constituição, por uma única Classe.

A Classe será inicialmente constituída composta por 6 (seis) Subclasses, a saber: (i) Subclasse A1; (ii) Subclasse A2; (iii) Subclasse B1; (iv) Subclasse B2; (v) Subclasse C1; e (vi) Subclasse C2, cujas características estão descritas nos respectivos Apêndices e, em casos excepcionais, por tempo limitado, pela Subclasse D, cujas características estão descritas no respectivo Apêndice.

As Cotas D serão destinadas exclusivamente à operacionalização da amortização integral compulsória de que trata o item 9.15 do Anexo Descritivo.

Durante o Prazo de Duração, a Classe poderá constituir novas Subclasses, mediante ato conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais, sem necessidade de Assembleia Especial de Cotistas, desde que tais novas Subclasses não tenham senioridade em relação às Cotas A1 e Cotas A2 ou Subclasse com características similares já existentes à época da sua criação, de acordo com as condições estabelecidas neste Anexo Descritivo, observado o Capital Autorizado.

Em 31 de dezembro de 2025 a Classe possui 8.500.000,0000 cotas integralizadas.

	2025	
Subclasse	Quantidade	Montante subscrito
Subordinada B2	850.000,00	195.103
Mezanino C2	850.000,00	91.170
Sênior A1	6.000.000,00	617.814
Sênior A2	800.000,00	82.375
Total	8.500.000,00	986.462

11. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota da Classe em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 116,0545.

O valor patrimonial das subclasses de cotas em 31 de dezembro de 2025 é de:

Subclasse	Valor da cota
Subordinada B2	229,5331
Mezanino C2	107,2592
Sênior A1	102,9691
Sênior A2	102,9691

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe no período.

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %	Rentabilidade teórica % (*)
Período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025	714.089	116,0545	16,05%	18,29%

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota das subclasses no período.

Subordinada B2	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025	84.199	229,5331	129,53%

Mezanino C2	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025	81.301	107,2592	7,26%

Senior A1	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %	Rentabilidade teórica % (*)
Período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025	610.569	102,9691	2,97%	5,76%

Senior A2	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %	Rentabilidade teórica % (*)
Período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025	81.409	102,9691	2,97%	5,76%

(*) Valor da cota teórica desconsiderando o valor da amortização de cotas ocorridas no exercício conforme mencionado na nota explicativa 13.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Emissão e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- Emissão

Na primeira emissão será emitido um montante de até 1.000 (um milhão) de cotas, totalizando o montante inicial de R$ 100.000 (cem milhões de reais), observadas as condições descritas no respectivo suplemento.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer mediante: (i) aprovação da assembleia especial de cotistas, a qual deverá deliberar acerca da concessão ou não do direito de preferência aos atuais cotistas para a subscrição das novas cotas; (ii) mediante simples deliberação conjunta dos prestadores de serviços essenciais, conforme instruções do gestor e a seu exclusivo critério, desde que limitado ao capital autorizado, cabendo ao gestor a definição acerca da concessão ou não do direito de preferência aos atuais cotistas para a subscrição das novas cotas.

No período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, os cotistas da Classe integralizaram o montante de R$ 850.000 representado por 8.500.000 novas cotas.

- Inadimplência

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do Cotista de aportar recursos na Classe até a data de integralização informada pelo Administrador na respectiva Chamada de Capital, não sanada no prazo previsto no regulamento, resultará nas seguintes consequências ao cotista Inadimplente: (i) configuração do Cotista Inadimplente em mora, sujeitando-se ainda o Cotista Inadimplente ao pagamento do valor devido atualizado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), *pro rata temporis*, e de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido; (ii) perda do direito de voto na assembleias de cotistas em relação à parcela subscrita e não integralizada das respectivas Cotas; (iii) direito da Classe de utilizar as amortizações a que o Cotista Inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes até o limite de seus débitos; e (iv) caso o descumprimento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados da data em que o respectivo pagamento deveria ter sido realizado, direito de alienação compulsória, pelo Administrador, da totalidade das cotas (subscritas e integralizadas) detidas pelo cotista Inadimplente aos demais Cotistas ou a qualquer terceiro, a valor patrimonial ou com deságio de até 30% (trinta por cento) sobre o valor patrimonial das cotas integralizadas, sendo certo que os recursos oriundos da venda serão utilizados pelo Administrador para pagamento dos valores devidos à Classe.

- Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas a qualquer tempo. O resgate das cotas somente poderá ser feito nas hipóteses de liquidação e segundo os procedimentos previstos no Anexo Descritivo.

O Administrador poderá realizar amortizações parciais das cotas, a qualquer tempo, mediante pedido do gestor e no melhor interesse da Classe, em especial quando a classe receber recursos decorrentes do pagamento de dividendos ou rendimentos pelos valores mobiliários e ativos financeiros e/ou do desinvestimento de valores mobiliários e ativos financeiros.

Observado o disposto nos Apêndices, as amortizações abrangerão todas as cotas em circulação de uma mesma Subclasse, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas em circulação da respectiva Subclasse existentes. As Cotas C1 e as Cotas C2 somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após o pagamento do Capital Integralizado por Cotistas A1 e Cotistas A2 acrescido da Meta de Rentabilidade A, mediante a amortização ou o resgate integral das Cotas A1 e Cotas A2. As Cotas B1 e as Cotas B2 somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após (i) o pagamento do Capital Integralizado por Cotistas A1 e Cotistas A2 acrescido da Meta de Rentabilidade A, mediante a amortização ou o resgate integral das Cotas A1 e Cotas A2; e (ii) o pagamento do Capital Integralizado por Cotistas C1 e Cotistas C2 acrescido da Meta de Rentabilidade C, mediante a amortização ou o resgate integral das Cotas C1 e Cotas C2.

No período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas no montante de R$ 19.007.

Subclasse	Montante amortizado
Sênior A1	16.771
Sênior A2	2.236

14. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido da Classe com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

15. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada e custodiada pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Az Quest Infra Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 15º andar, conjunto 152, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 50.544.038/0001-01, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.157, de 23 de agosto de 2023.

c) As ações das companhias de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

16. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- Taxa global

No âmbito da Classe, a Taxa Global corresponde remuneração total a ser paga à título de Taxa de Administração, Taxa de Gestão, Taxa Máxima de Custódia e Taxa Máxima de Distribuição, e será equivalente a (i) 0,92% (noventa e dois centésimos por cento) ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido, caso o Patrimônio Líquido seja igual ou inferior a R$ 350.000 (trezentos e cinquenta milhões de reais); ou (ii) 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido, caso o Patrimônio Líquido seja superior a R$ 350.000 (trezentos e cinquenta milhões de reais), observado, ainda, os valores mínimos e máximos. Em linha com o Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SIN, o Gestor mantém o Sumário da Remuneração da Classe disponível em seu site (https://azquest.com.br/), no qual há a abertura dos valores cobrados a título de Taxa de Administração, Taxa de Gestão, Taxa de Performance, Taxa Máxima de Custódia e Taxa Máxima de Distribuição de forma segregada.

- Administração e custódia

Pela prestação dos serviços de administração, custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira, tesouraria, controladoria, processamento e escrituração das Cotas, será devida ao Administrador, pela Classe, uma Taxa de Administração em valor equivalente a (i) 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido, caso o Patrimônio Líquido seja igual ou inferior a R$ 350.000 (trezentos e cinquenta milhões de reais); ou (ii) 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido, caso o Patrimônio Líquido seja superior a R$ 350.000 (trezentos e cinquenta milhões de reais); observado o valor mínimo mensal de R$ 10,50 (dez mil e quinhentos reais), acrescido do valor mensal de R$ 0,85 (oitocentos e cinquenta reais) por Subclasse existente, observado, ainda, a remuneração máxima prevista abaixo. Durante os primeiros 12 (doze) meses contados da Data de Início, o valor mínimo mensal da Taxa de Administração será de R$ 10 (dez mil reais).

A remuneração a ser paga ao Administrador à título de Taxa de Administração estará sujeita ao limite de R$ 1.000 (um milhão de reais) por ano, corrigido anualmente em janeiro de cada ano pela variação positiva do IPCA.

A Taxa de Administração será provisionada diariamente com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à sua apuração.

No período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 299 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da administração" na Demonstração do Resultado.

- Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da Carteira, o Gestor fará jus ao recebimento de uma Taxa de Gestão em valor equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido, observado que (i) até o 60 (sexagésimo) mês, o valor da Taxa de Gestão estará sujeito ao limite de R$ 10.000 (dez milhões de reais) por ano, corrigido anualmente em janeiro de cada ano pela variação positiva do IPCA; e (ii) após o 60 (sexagésimo) mês, o valor da Taxa de Gestão estará sujeito ao limite de R$ 5.000 (cinco milhões de reais) por ano, corrigido anualmente em janeiro de cada ano pela variação positiva do IPCA.

A Taxa de Gestão será calculada e apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à sua apuração.

A Taxa de Gestão somente será paga caso a Classe tenha realizado o pagamento da Distribuição Mensal Mínima das Cotas A aos Cotistas A1 e Cotistas A2.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe: (i) aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pelo Gestor; (ii) para remunerar os distribuidores no âmbito das emissões de Cotas, sendo certo que a referida remuneração não será considerada para fins de taxa máxima de distribuição, uma vez que será descontada da e estará limitada à Taxa de Gestão; e/ou (iii) às classes investidoras, incluindo os Veículos de Investimento *Feeder*, na hipótese de acordo de remuneração com base na Taxa de Gestão, nos termos do Artigo 99 da parte geral de Resolução CVM 175.

No período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 2.958 e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de taxa de Gestão" na Demonstração do Resultado.

- Taxa de performance

Após a amortização/resgate integral das Cotas A1 e Cotas A2, além da Taxa de Gestão, o Gestor fará jus a uma Taxa de Performance, que corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pelas Cotas B1 e pelas Cotas B2 que vier a exceder a 100% (cem por cento) da variação do Benchmark B, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TP = [0{,}20] * [VA * (\Sigma icorrigido - \Sigma pcorrigido)]$$

onde:
TP = Taxa de Performance devida sobre cada distribuição;
Benchmark B = IPCA + 15,00%;
VA = valor total do Capital Integralizado, deduzidos os valores pagos pela Classe a título de despesas incorridas com oferta pública de distribuição das Cotas e com amortizações de Cotas;
$\Sigma icorrigido$ = quociente entre o rendimento total auferido pelas Cotas no semestre, considerando as distribuições realizadas, e o VA;
$\Sigma pcorrigido$ = variação percentual acumulada do Benchmark B, corrigida diariamente e calculada do primeiro dia do semestre em questão até a Data de Apuração.

No período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, não houve despesa registrada de taxa de performance.

- Custodiante

A Taxa Máxima de Custódia a ser paga diretamente pela Classe será de até 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal da remuneração do Custodiante de R$3 (três mil reais).

A remuneração a ser paga ao Custodiante à título de Taxa Máxima de Custódia estará sujeita ao limite de R$ 1.000 (um milhão de reais) por ano, corrigido anualmente em janeiro de cada ano pela variação positiva do IPCA.

No período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de controladoria foi de R$ 74 e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de controladoria" na Demonstração do Resultado.

17. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

18. Legislação tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no Art. nº 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei nº 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo nº 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

21. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui saldo a pagar de taxa de administração, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador, no montante de R$ 62. A despesa registrada no período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 16.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto a Gestora, no montante de R$ 619. A despesa registrada no período de 27 de junho (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 16.

22. Atos Societários

Em assembleia geral e especial de cotistas realizada em 2 de julho de 2025 foi aprovado:

(i) a criação da Subclasse C1 e da Subclasse C2, as quais se subordinarão às Cotas A1 e Cotas A2, mas possuirão prioridade em relação às Cotas B1 e Cotas B2, para fins de pagamento de amortização e resgate das Cotas, cujas demais características estão descritas nos respectivos Apêndices;

(ii) a conversão de 500.000 (quinhentas mil) cotas B2 em cotas C2, na proporção de 1 (uma) Cota C2 para cada Cota B2, a ser realizada de forma proporcional a participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido da Classe;

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor Executivo